



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS PRÉDIOS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DIRETA, INDIRETA E AUTARQUIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autarquias no âmbito Municipal, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, enquanto perdurar sua utilização.

§1º - Para cumprimento ao disposto no caput deste artigo, a placa de identificação deverá conter a seguinte descrição:

I – Logomarca da Prefeitura e nome do órgão em funcionamento naquele local;

II – Tempo de duração do objeto do contrato de locação;

III – Valor mensal do aluguel;

IV – Nome do proprietário do imóvel (locador), conforme registro no Cartório de Imóveis competente;

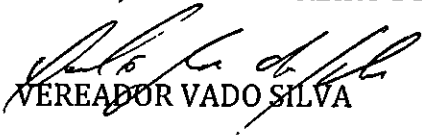
V – Mencionar esta Lei.

Art. 2º - A dimensão da placa de identificação dos imóveis não poderá ter área inferior a 80 cm x 80cm.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.


VEREADOR VADO SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

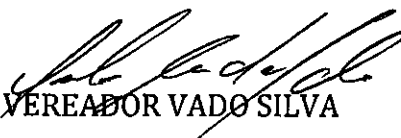
Este Projeto de Lei visa assegurar a todos os munícipes a possibilidade de fiscalizar o emprego correto dos recursos públicos no exercício de sua cidadania.

Trata-se da possibilidade de ampliação da transparência necessária para obtenção da boa e eficiente administração pública.

O Poder Público deve ser uma representação legítima da sociedade e seu mandato deve ser exercido com a colaboração e parceria de todos os munícipes interessados em ter uma boa administração. Para isto, faz-se necessário total transparência nas ações executadas pelo Governo Municipal.

Destarte, por objetivar o interesse público, espero contar com o voto favorável dos meus nobres pares para aprovação deste Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.


VEREADOR VADO SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 14/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos prédios utilizados pela administração pública, direta, indireta e autarquias no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.

O Povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Artigo 1º - Fica obrigatório para todo e qualquer prédio locado pela Administração Direta, Indireta e Autarquias no âmbito Municipal, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de Placa indicativa com todos os dados da locação, enquanto perdurar sua utilização.

§ 1º - Para cumprimento ao disposto no caput deste artigo, a placa de identificação deverá conter a seguinte descrição:

- I – Logomarca da Prefeitura e nome do órgão em funcionamento naquele local;
- II – Tempo de duração do objeto do contrato de locação;
- III – Valor mensal do aluguel;
- IV – Nome do proprietário do imóvel(locador), conforme registro no Cartório de imóveis competente;
- V – Mencionar esta lei.

Artigo 2º - A dimensão da placa de identificação dos imóveis não poderá ter área inferior a 80cm X 80cm.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

-17-Fev-2022-14:57-03826-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-113

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa assegurar a todos os munícipes a possibilidade de fiscalizar o emprego correto dos recursos públicos no exercício de sua cidadania.

Trata-se da possibilidade de ampliação da transparência necessária para obtenção da boa e eficiente administração pública.

O Poder Público deve ser uma representação legítima da sociedade e seu mandato deve ser exercido com a colaboração e parceria de todos os munícipes interessados em ter uma boa administração. Para isto, faz-se necessário total transparência nas ações executadas pelo Governo Municipal.

Destarte, por objetivar o interesse público, espero contar com o voto favorável dos meus nobres pares para aprovação deste Projeto.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE FEVEREIRO DE 2022


VADO SILVA

VEREADOR